

Ipatinga, 24 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0011206/2024-16.

Área solicitante: Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Ipatinga - 12ª RPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação no SEI 90985757

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, I E IV)

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade de Ipatinga foi criado pela Lei Estadual n. 8.080, de 09 de novembro de 1981, tendo sido instalado na Rua Caxambu, nº 61, Centro da cidade de Ipatinga/MG. Ocorre que, no mês de janeiro de 2024 após um intenso vendaval na cidade de Ipatinga ocorreu a queda de toda a estrutura da cobertura da quadra do CTPM. O presente estudo analisa de forma sintética a necessidade de contratação de empresa de engenharia e arquitetura para fazer a construção de uma nova cobertura para a quadra do CTPM buscando modernizar, ampliar e melhorar de forma geral o atendimento ao público de dependentes (filhos de militares e de servidores civis concursados) e demais alunos oriundos da comunidade civil e a necessidade de contratação de empresa de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio e assessoramento técnico especializado (fiscalização da obra a ser executada) uma vez que o corpo técnico da PMMG não é suficiente, para suprir uma demanda de grande porte, pois, consta apenas uma Seção de Engenharia para atender toda a demanda institucional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

A contratação dos serviços em pauta está prevista no Planejamento do TDCO - PMMG / SEE e autorizada pelo MEMORANDO Nº 600.140.1/2024 – EMPPM6.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)

Os serviços serão prestados por empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento anexos ao edital de licitação.

As Empresas deverão estar aptas para realizar a construção de toda a estrutura da cobertura do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Ipatinga e de Fiscalizar a obra prestando serviços de apoio e assessoramento técnico especializado em um terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Caxambu, 61, Bairro Centro, Ipatinga/MG

Para execução da Obra:

Comprovação da qualificação de ENGENHEIRO JÚNIOR (com mais de 5 anos de experiência) cadastrado junto ao CREA.

Desenvolver todas as atividades descritas no Projeto Básico, bem como no Escopo dos Serviços e Anexos do Edital, Relatórios de Vistoria e Planilha das Unidade CTPM, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, quando for necessário.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto e será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Os serviços a serem realizados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica), além das normas de desenho técnico.

A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

Sugere-se que a contratada finalize a execução do objeto em **180 (cento e oitenta) dias** com contrato de 12 (doze) meses.

Para Fiscalização da Obra:

Comprovação da qualificação de ENGENHEIRO PLENO (DE 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA) cadastrado junto ao CREA;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

Em ambas contratações deverá ser exigido Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente 10% dos principais itens constantes da planilha de custos do Projeto.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 6º, V)

A Tabela SEINFRA, também conhecida como Tabela Referencial de Preços Unitários, é utilizada como base para o cálculo de custos em diversos projetos de infraestrutura e mobilidade. Com mais de 3 mil itens de composições de custos, a Tabela SEINFRA oferece uma ampla variedade de informações para auxiliar na elaboração de orçamentos e na execução de obras rodoviárias e de edificação. Ela é atualizada regularmente e possui vigência a partir de determinadas datas, garantindo a precisão e atualização dos valores. No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA), a Tabela SEINFRA é amplamente utilizada como uma ferramenta essencial para o planejamento e execução de projetos de infraestrutura no estado. Ela fornece informações detalhadas sobre os preços unitários de materiais, serviços e mão de obra, facilitando a elaboração de orçamentos e garantindo a transparência nos processos licitatórios.

Atualizada a cada três meses, a tabela traz uma regionalização dos preços, garantindo maior precisão e adequação às diferentes áreas do estado. Essa ferramenta é fundamental para o planejamento e execução de obras de infraestrutura em Minas Gerais, proporcionando transparência e padronização nos custos envolvidos.

A Tabela é essencial para a realização de obras de infraestrutura em Minas Gerais. Ela fornece uma referência de preços unitários para diversos tipos de construções, permitindo uma estimativa mais precisa dos custos envolvidos. Através da consulta à planilha Preço SEINFRA, disponível tanto para prefeituras, órgãos estaduais e setores privados, é possível obter informações detalhadas sobre os valores atualizados a cada três meses. Além disso, a tabela é regionalizada, levando em consideração as particularidades de cada região do estado. Com isso, a utilização da tabela SEINFRA se torna fundamental para garantir a transparência e eficiência na execução de obras de infraestrutura em Minas Gerais.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, VI)

a) Contratação de empresa especializada de arquitetura/engenharia para a Execução da Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga/ MG: 1.562.844,76 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

b) CONTRATAÇÃO de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras e serviços correlatos no Colégio Tiradentes de Ipatinga/ MG: R\$ 64.777,50 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART. 6º)

Tendo em vista que o prédio onde está instalado o CTPM de Ipatinga foi inicialmente construído para ser a sede do 14º BPM e posteriormente sofreu adaptações para funcionar o Colégio, considerando também que o imóvel conta com aproximadamente 45 anos de existência, já que sua inauguração foi no dia 31 de janeiro de 1979 e em grande parte a estrutura é a mesma desde a inauguração. Entende-se que a solução mais adequada seja a contratação de uma empresa de engenharia e arquitetura para a construção de uma nova estrutura com vistas a atender o público de dependentes (filhos de militares e de servidores civis concursados) e demais alunos oriundos da comunidade civil.

O imóvel (terreno) utilizado pelo CTPM é de propriedade do Estado de Minas Gerais e satisfaz plenamente as necessidades do colégio, encontra-se num local de fácil acesso ao público na área Central da cidade de Ipatinga.

Sabendo que o levantamento de mercado oriunda de preços tabelados, que a modalidade de contratação de Obras é a Concorrência e que o Serviço Comum de Engenharia deve ser licitado na modalidade Pregão, resta ainda que o Projeto Básico elaborado por Responsável Técnico balizará as Contratações e deverá definir ainda a complexidade da Obra (Comum ou Especial) para fundamentar o prazo de publicação do Edital.

Não resta dúvidas que a Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga deve ser licitada para escolha de empresa especializada de arquitetura/engenharia para a execução e que decorrente da obra há necessidade de Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras; essa última contratação demonstra zelo da Instituição para cumprimento fiel do Objeto da Obra assegurando a melhor aplicação do recurso público e da qualidade da execução.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, VII)

A contratação visa realizar obra de Execução da Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga/ MG, apoiados em soluções arquitetônicas e de engenharia, visando o oferecimento de um ambiente seguro e compatível com as necessidades educacionais dos alunos, professores e demais servidores, pelo que também se busca a manutenção do bem público e de suas funcionalidades.

A contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras tem como objetivo o cumprimento legal da atividade de fiscalizar garantindo de forma técnica o cumprimento do projeto, dos quesitos de segurança e normas/direitos trabalhistas.

Os serviços deverão ser executados com exatidão com os projetos elaborados pelo Responsável Técnico.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Cada contratação se dará em lote único. A licitação para a contratação e empresa especializada de arquitetura/engenharia para a Execução da Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga/ MG deverá ocorrer na Modalidade Concorrência por se tratar de Obra com critério de julgamento maior desconto do preço global do lote", o que permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Para contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras e serviços correlatos no Colégio Tiradentes de Ipatinga/ MG deverá ocorrer na Modalidade Pregão por se tratar de serviço comum de engenharia com critério de julgamento "menor preço", o que permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI)

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 1261556 000078/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras e serviços correlatos nos Colégios Tiradentes de Itabira/ MG e Manhuaçu/ MG.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 1261556 000058/2021, OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes de Manhuaçu.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6º, IX)

Pretende-se que a obra de Execução da Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga/ MG transcorra sem acidentes de trabalho, com total segurança e qualidade e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias). Quando concluída, proporcionará à todo público do CTPM Ipatinga melhores condições de uso da edificação principalmente para a prática de aulas que envolvam atividades físicas bem como eventos e solenidades promovidos pela escola protegendo todos das intempéries ambientais. Todas essas expectativas são possíveis devido à contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obras e serviços correlatos no Colégio Tiradentes de Ipatinga/ MG, esse acompanhamento técnico é imprescindível para alcançarmos os resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X)

Atividade: Elaboração dos Editais de Licitação na Modalidade Concorrência e Pregão Eletrônico pela equipe da Seção de Compras 12ª RPM;

Definições de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Encaminhamento dos Processos para Assessoria Jurídica da 12ª RPM;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 6º, XII)

Para a contratação de empresa especializada de arquitetura/engenharia para a Execução da Cobertura da Quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade- Ipatinga/ MG:

A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos:

É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente

adequada conforme exigências ambientais.

O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra.

A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada as necessidades anuais das Unidades da 12ª RPM.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Resolução n.º 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 91104402).

Equipe de Planejamento da Contratação

**CAP PM MARESSA DE ASSIS SILVA MARTINS
RESPONDENDO PELO COMANDO DO CTPM IPATINGA**

**CLÁUDIA CAROLINE SILVA DE ÁVILA
ASPM DESIGNADA**

Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

CEL PM MARCIO ROBERTO DE SOUSA

ORDENADOR DE DESPESAS DA 12ª RPM

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Caroline Silva de Avila**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90988237** e o código CRC **E3A9FD09**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011206/2024-16

SEI nº 90988237